



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO INTEGRAL AO PL Nº 23/2014

DATA: 18/0/2014

EMENTA: Direito Constitucional. Veto Integral ao Projeto de Lei nº 23/2014. Interesse local.

### RELATÓRIO:

Veto integral ao projeto de lei nº 23/2014, que institui o histórico médico escolar nas escolas da rede pública.

O presente veto foi autografado no dia 05 de junho, sendo apresentado na Casa no dia 18 de junho, sendo assim é tempestivo.

### FUNDAMENTAÇÃO:

A Comissão é favorável ao prosseguimento do presente veto uma vez que este é tempestivo, conforme o art.66, §1º, CF/88.

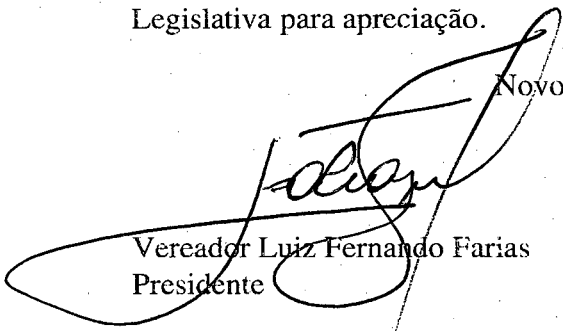
*Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.*

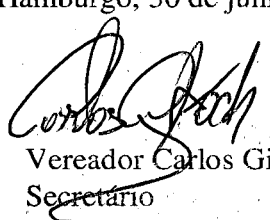
*§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.*

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que urge o encaminhamento desta ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação.

Novo Hamburgo, 30 de junho de 2014.

  
Vereador Luiz Fernando Farias  
Presidente

  
Vereador Carlos Gilberto Koch  
Secretário

Vereador Raul Cassel  
Relator